SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0003526-09.2012.8.26.0566 - 423/12

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Espécies de Contratos**

Requerente: Airton Garcia Ferreira e outros

:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 21 de julho de 2016 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu,** Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos,

Recebo a petição retro como desistência da execução, a qual fica homologada, e em consequência julgo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeito extinto o feito nos termos do art. 775 do C.P.C. Sem custas finais.

Oportunamente averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 21 de julho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA